



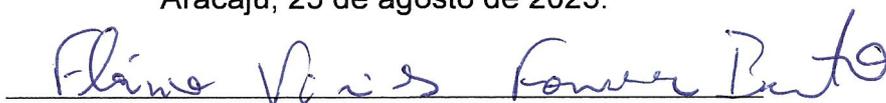
CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Aracaju Previdência no uso de suas atribuições e conforme o dispositivo no artigo 121, da lei complementar 50/2001 e no artigo 16 e seus incisos do decreto número 59/2002, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2025, após análise e discussão sobre o balancete mensal de julho de 2025, conclui que a documentação referente ao balancete analisado apresenta-se de acordo com a legislação e a técnica contábil vigentes.

Assim, este Conselho, não encontrando divergências nas informações prestadas, manifesta-se favorável ao balancete.

As solicitações constantes na ata desta reunião deverão ser observadas.

Aracaju, 25 de agosto de 2025.



Flávio Vinicius Fonseca Barreto



Elissandra Santos de Araújo